



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.788, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

“Revoga o Decreto 10.785/GAB/PMB/2020 e adota outras providências.”

Considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101/2000.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica revogado o Decreto 10.785/GAB/PMB/2020, o qual “Altera o Artigo 1º do Decreto n. 4172/GAB/PMB/2013 e da outras providências.”

Artigo 2º. Fica determinado ao **Diretor Executivo** do Instituto de Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB para que promova o recolhimento dos valores recebidos em desconformidade com a Lei Complementar 173 de 2020, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, referente ao mês de dezembro de 2020, e 10 (dez) dias, para o recolhimento referente aos meses de janeiro a setembro de 2021, a contar da data de publicação deste Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo nº 010
PMB/2021
Data: 13/10/21


Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
De: 13/10/21
Assinatura: 
Felicitina Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8666 - PMB/RO